

1. Sumário do Plano de Pensão Nacional (KOKUMIN NENKIN) e outros, conhecido como Previdência Social

- (1) Todas as pessoas residentes no Japão, com idades acima de 20 e menos de 60 anos, incluindo estrangeiros, devem inscrever-se no Plano de Pensão Nacional e são obrigadas por lei a pagarem a contribuição para o plano.
- (2) A Previdência Social é mantida pela sociedade como um todo com auxílio mútuo entre diferentes gerações.
- (3) No sistema de Previdência Social, além da Aposentadoria por Idade (ROREI NENKIN), há a Aposentadoria por Invalidez (SHOGAI NENKIN), para aqueles que encontram-se incapacitados para o trabalho por motivo de doença ou acidente, e a Pensão por Morte (IZOKU NENKIN), paga à família de indivíduo falecido que estava cadastrado no sistema.
- (4) O governo arca com uma parte do valor da Pensão Nacional pago aos membros.
- (5) As contribuições pagas ao Plano de Pensão Social são 100% dedutíveis da taxa de Seguro Social (SHAKAI HOKEN).

2. Membros (assegurados) da Pensão Nacional e seus procedimentos de inscrição

Os cadastrados na Pensão Nacional estão classificados em três categorias, e os procedimentos de inscrição variam conforme abaixo:

- (1) Membros (assegurados) da categoria 1:

Todas as pessoas residentes no Japão, com idades acima de 20 e menos de 60 anos, que não se enquadram nas categorias 2 e/ou 3.

 - Estrangeiros que se enquadram na categoria 1 inscrevem-se na Seção de Pensão Nacional da prefeitura local, após completar o Registro de Residente (JUMINHYO).
 - É necessário novo procedimento caso o membro venha a obter nacionalidade japonesa ou visto permanente.
 - A taxa do seguro é paga conforme o valor do carnê enviado pelo The Japan Pension Service (JPS) (confira item 4, Taxa mensal).
- (2) Membros (assegurados) da categoria 2:

Todos aqueles que trabalham em empresas ou em fábricas, e que estiverem inscritos no Seguro de Saúde e de Pensão (KÔSEI NENKIN HOKEN).

 - Todos os procedimentos necessários para inscrição dos trabalhadores devem ser realizados inteiramente pelo empregador. Os detalhes devem ser perguntados à empresa.
 - A taxa mensal é retida na fonte, sendo responsabilidade do empregador repassar o valor descontado do salário do empregado.
- (3) Membro (assegurados) da categoria 3:

Cônjuges com mais de 20 e menos de 60 anos de idade, dependentes de assegurado da categoria 2 (HI-FUYÔ HAIGUSHA).

 - Todos os procedimentos necessários para inscrição do cônjuge dependente também devem ser realizados pelo empregador do membro (assegurado) cadastrado na categoria 2. Os detalhes devem ser perguntados à empresa onde o cônjuge trabalha.
 - O cônjuge inscrito como dependente está isento de ônus. Todos os membros titulares inscritos na categoria 2 se encarregarão de pagar a taxa.

3. Carteira de Pensão (NENKIN TECHÔ)

Após finalizar todos os procedimentos de inscrição na Pensão será entregue a Carteira de Pensão. Este documento é muito importante, sendo necessária sua apresentação para identificação pessoal quando receber pensão ou quando solicitar consultas. Este documento possui validade extensiva a todo período da vida do membro titular da inscrição, devendo ser guardado em local seguro.

No caso de perda ou extravio da carteira, cadastrados da categoria 1 devem informar a ocorrência no escritório local do JPS ou no prédio da prefeitura da jurisdição onde residem; para cadastrados da categoria 2, devem ser efetuados os procedimentos necessários no escritório local do JPS ou através do empregador; cadastrados da categoria 3 devem efetuar os procedimentos através da empresa responsável para requerimento de nova via.

4. Taxa mensal

O valor da taxa mensal da Pensão Nacional com base no ano fiscal de abril de 2013 a março de 2014 é de ¥15,040. As taxas mensais referentes ao mês anterior devem ser pagas até o final do mês corrente.

O pagamento da taxa pode ser efetuado em instituições financeiras como bancos, agências de correios, lojas de conveniência etc., em dinheiro ou ainda por débito automático em conta corrente bancária ou pela internet.

É possível ao cadastrado obter desconto por pagamento antecipado das taxas de pensão, caso quite de uma só vez as taxas correspondentes a um determinado período. O desconto será ainda maior caso o pagamento seja feito por débito automático em conta corrente bancária.

5. Plano de Isenção de Taxas de Pensão (HOKENRYÔ MENJO SEIDO)

As pessoas que tiverem dificuldade para pagar as taxas de pensão por motivo de baixa renda etc., podem solicitar na prefeitura local inscrição no Plano de Isenção de Taxas de Pensão. Após exame da renda do ano anterior pelo escritório local do JPS, poderá ser obtida isenção integral ou parcial da taxa de pensão.

A tabela à direita mostra o valor de Pensão Básica de Idoso a ser recebido no caso diferentes isenções e o valor das taxas de acordo com o tipo de isenção.

[Atenção]

Tipo de isenção	Valor da taxa	Valor de pensão básica de idoso
Isenção total	¥0	Quatro oitavo
Pagto. de um quarto (Isenção de 3/4)	¥3,760	Cinco oitavo
Pagto. de metade da taxa (Isenção de 1/2)	¥7,520	Seis oitavo
Pagto. de 3/4 (Isenção de 1/4)	¥11,280	Sete oitavo
Adiamento de pagto. aos jovens	¥0	0
Programa de pagto. especial para estudantes	¥0	0

- (1) O contribuinte não deve deixar de pagar o valor parcial caso seu pedido de isenção venha a ser aprovado, seja este valor equivalente a um quarto, metade ou três quartos do total. No caso de não pagamento, o assegurado será considerado inadimplente para o período, e não somente perderá o direito à isenção, como também poderá ter o valor básico da pensão a receber descontado no futuro, havendo possibilidade de não usufruir de Aposentadoria por Invalidez ou Pensão por Morte.
- (2) Aqueles com menos de 30 anos de idade podem utilizar o programa especial de adiamento do pagamento aos jovens.
- (3) Estudantes podem participar do programa de pagamento especial para estudantes. Não podem participar deste programa estudantes das escolas japonesas no exterior, com exceção de casos especiais. Também não podem participar estudantes que frequentem instituições de ensino por período considerado curto.

6. Pagamento adicional da taxa

No caso do contribuinte ter seu pedido de isenção integral ou parcial da taxa aprovado por um período, poderá também pagar o valor isento retroativamente (pagamento adicional) dentro de 10 anos. Em caso de optar por pagamento adicional retroativo, a futura pensão será calculada considerando o contribuinte como pagante integral das taxas.

Entretanto, no caso de pagamento adicional ultrapassando 3 anos, contados a partir do ano seguinte da aprovação da isenção, o contribuinte terá um acréscimo determinado na taxa a pagar.

1204-1016-054

7. Tipos de Pensões oferecidas pelo Plano de Pensão Nacional

(1) Aposentadoria Básica por Idade (ROREI KISO NENKIN)

Pensão paga a contribuintes com mais de 65 anos de idade e que satisfazem todas as condições necessárias das taxas de Pensão Nacional por pelo menos 25 anos.

★ Valor de Pensão anual = ¥778,500 (Valor calculado com base no ano fiscal de 2013, no caso de contribuinte pensão por 40 anos)

(2) Aposentadoria Básica por Invalidez (SHOGAI KISO NENKIN)

Pensão paga a contribuintes acometidos por doença ou acidente resultante em seqüela de Nível 1 ou Nível primeira consulta médica enquanto cadastrados na Pensão Nacional.

★ Valor de Pensão anual = ¥973,100 (Valor calculado com a base no ano fiscal de 2013, valor de pensão por 30 anos)
 ¥778,500 (Valor calculado com a base no ano fiscal de 2013, valor de pensão por 40 anos)

(3) Pensão Básica por Morte (IZOKU KISO NENKIN)

Pensão paga em caso de morte de contribuinte cadastrado na Pensão Nacional a seus dependentes (cônjuge contribuinte falecido e/ou os filhos do contribuinte falecido).

★ Valor de Pensão anual = ¥1,002,500 (Valor calculado com a base no ano fiscal de 2013, para uma esposa com um filho)

※ (1) Aqueles que obtiveram nacionalidade japonesa até completar 65 anos ou visto permanente etc, com idade acima de 20 anos e menos de 60 anos no período de 1º de abril de 1961 até um dia antes de obter a nacionalidade, e tenham residido muito tempo no exterior, terão período contado como contribuído, chamado de período de desistência (GASSAN TAISHÔ KIKAN). Esse período de desistência inclui-se para satisfazer o tempo contribuído, porém, não será somado para calcular o valor básico da pensão.

※ É preciso estar atento aos requisitos de pagamento de taxas de seguro para obtenção de benefícios como Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte. Maiores detalhes consulte os escritórios responsáveis (confira o item 10. Consultas e Informações sobre Seguro Nacional).

8. Sistema de Restituição de Pensão (DATTAI ICHIJIKIN)

Será feita a devolução de taxas pagas por estrangeiros ao Plano de Pensão Nacional quando o período de pagamento for maior que 6 meses (exceto aqueles que se enquadram na categoria 2 e 3), e porventura não adquiriram o direito à Aposentadoria por Idade. O pedido de restituição deve ser feito dentro de 2 anos depois que o estrangeiro não tiver mais residência no Japão.

O valor devolvido é proporcional, com base nos meses de contribuição pagos, conforme tabela à direita (caso o último mês de pagamento seja durante o ano fiscal de 2013).

* O cálculo do período de contribuição é feito conforme a seguinte fórmula.

Meses de pagamento integral + (meses de pagamento de 1/4) · 1/4 + (meses de pagamento de 1/2) · 1/2 + (meses de pagamento de 3/4) · 3/4

[Como pedir a restituição]

1) Deve-se pedir baixa da Pensão Nacional no ato da entrega de aviso de mudança de endereço à prefeitura, quando o estrangeiro deixa de ter endereço fixo no Japão. É preciso ainda adquirir o formulário para Requerimento da Restituição de Pensão. O formulário encontra-se disponível na Seção de Pensão Nacional das prefeituras e nos escritórios regionais do JPS em todo o Japão, além da página do The Japan Pension Service (JPS) na internet: (<http://www.nenkin.go.jp/n/www/service/detail.jsp?id=1728>)

2) Para entrega do requerimento de restituição, o assegurado deve verificar as observações mencionadas no formulário e preenchê-lo, enviando por correio (via aérea) para o seguinte endereço: 〒168-8505 Tokyo-to Sugiyama-ku Takaido Nishi 3-5-24, aos cuidados de Nihon Nenkin Kikou.

※ Após recebimento da restituição, o período referente de taxas pagas ao Plano de Pensão Nacional não é somado ao período total de contribuição para cálculo de aposentadoria.

Total calculado de período de contribuição*	Valor de benefício
Entre 6 e 11 meses	¥44,940
Entre 12 e 17 meses	¥89,880
Entre 18 e 23 meses	¥134,820
Entre 24 e 30 meses	¥179,760
Entre 30 e 36 meses	¥224,700
36 meses ou mais	¥269,640

9. Sobre Convênios de Seguro Social (SHAKAI HOSHÔ KYÔTEI)

O Japão possui convênio com diversos países a fim de evitar a dupla contribuição e, ao mesmo tempo, permitir a soma do período de contribuição no Japão e no exterior para fins de cálculo de aposentadoria. Confira mais detalhes na página do The Japan Pension Service (JPS) na internet:

<http://www.nenkin.go.jp/agreement/index.html>

10. Consultas e Informações sobre Pensão Nacional

Para obter mais informações sobre o Plano de Pensão Nacional, dirija-se às prefeituras e aos escritórios do JPS em sua região. Confira a lista dos escritórios do The Japan Pension Service no endereço eletrônico que abaixo:

<http://www.nenkin.go.jp/n/www/section/index.html>

Atendemos ainda por telefone na “Central de Atendimento sobre Pensão (Nenkin Dial)”. Este serviço está disponível somente em japonês.

Ao telefonar, tenha sempre em mãos seu número de plano de pensão, tal como consta em sua Carteira de Pensão.

- “Nenkin Dial(for domestic call)” 0570-05-1165 → Custo de chamada local
- “Nenkin Dial(for international call)” +81-3-6700-1165 → Custo de chamada interacional

